



LETICIA ELLEN NORONHA DE SOUZA PEIXOTO

Licitação: Orientações do Processo de Compras e Contratações Públicas

LAVRAS - MG

2023

LETICIA ELLEN NORONHA DE SOUZA PEIXOTO

Licitação: Orientações do Processo de Compras e Contratações Públicas

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Universidade Federal de Lavras para obtenção do
título de bacharel em Administração Pública.

Profª. Dra. Sabrina Soares da Silva
Orientadora

LAVRAS - MG

2023

RESUMO

A presente pesquisa, de natureza aplicada, tem o objetivo de orientar a participação de licitantes no processo de compras e contratações públicas, possibilitando o aumento da atuação destes nos processos licitatórios. Para tanto, fez-se necessário compreender e analisar o processo licitatório na Prefeitura Municipal de Lavras, MG, por meio de um diagnóstico, buscando identificar as principais dificuldades e necessidades apresentadas nesta prefeitura. Para seu desenvolvimento, amparou-se em uma revisão documental e bibliográfica sobre o processo licitatório, essencialmente com base na Lei nº 14.133/2021 (BRASIL, 2021), de Licitações e Contratos Administrativos. A partir dos dados colhidos por meio de entrevistas, observação participante e busca exploratória em documentos, propôs-se a criação de uma cartilha, como material de apoio aos licitantes, para auxiliar na participação dos processos licitatórios. Por fim, os resultados desta pesquisa são relevantes para a área, tendo em vista que ela foi pautada na Nova Lei de Licitações, e para Administração Pública municipal, uma vez que a gestão do município, em relação às licitações, pode ser auxiliada pelo produto deste trabalho.

Palavras-chave: Licitações, Compras e Contratações Públicas, Administração Pública.

SUMÁRIO

1. Introdução	5
1.1. Objetivos	6
1.1.1. Objetivo Geral	6
1.1.2. Objetivos Específicos	6
2. Referencial Teórico	7
2.1 Licitação	7
2.2 Considerações Históricas no Brasil sobre Licitações	7
2.3 Considerações Legais sobre Licitações	8
2.4 Princípios e Finalidade da Licitação	9
2.5 Modalidades de Licitação	10
2.5.1 Contratação Direta	11
2.5.2 Instrumentos Auxiliares de Licitação	11
2.6 Etapas do Processo Licitatório	12
2.6.1 Termo de Referência	13
2.7 Impasses no Processo Licitatório	14
3. Metodologia	16
4. Resultados e Discussão	18
5. Conclusão	22
6. Referências	23
7. APÊNDICE A	25

LISTA DE FIGURAS

1. Figura 1 - Ilustração da Cartilha. O que é Licitação? 19
2. Figura 2 - Ilustração da Cartilha. Como Participar do Processo? 20
3. Figura 3 - Ilustração da Cartilha. Benefícios. 21

1 INTRODUÇÃO

A Administração Pública Brasileira, conforme o artigo 37º da Constituição Federal de 1988, (BRASIL, 1988) segue cinco princípios fundamentais, que são a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que respectivamente dizem respeito à autorização de realizar somente o que estiver pautado em lei, de modo imparcial, com ética, transparência e a garantia da prestação dos serviços públicos com qualidade e em menor tempo. Assim, em quaisquer procedimentos, estes devem ser articulados, bem como ocorre no processo licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021¹ (BRASIL, 2021).

Isto posto, Barcellos e Mattos, entendem a licitação como “um procedimento administrativo formal, que precede a combinação de negócios da administração pública com terceiros, para a realização de obras, serviços, publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações” (2017, p. 11), havendo obrigatoriedade de licitar “sempre que houver necessidade de adquirir, locar ou alienar bens e/ ou contratar mão de obra para execução de obras ou serviços para os órgãos públicos de todas as esferas de governo” (BARCELLOS; MATTOS, 2017, p. 22). Assim, paralelamente, Mello (1978) completa que a aquisição e contratação advindas das licitações, são condições previamente estabelecidas pelo governo para convocar interessados em suas propostas, em que a mais vantajosa será contemplada.

Naves (1997), ainda acrescenta que este processo fornece igual oportunidade a todos os licitantes conforme parâmetros legais, objetivando a transparência, o controle, e a abstenção de quaisquer ilegalidades no mesmo. Entretanto, ainda que haja padrões e critérios a serem seguidos, os setores de licitação enfrentam algumas adversidades nesse processo, impossibilitando o alcance da plena execução de suas atividades e, conseqüentemente, a satisfação dos envolvidos neste, seja dos servidores, das secretarias ou das empresas.

Destarte, a pergunta que motiva esta pesquisa é: Como aumentar a eficiência dos processos de compras e contratações públicas a partir da maior participação de licitantes? Como esses processos estão relacionados à melhoria dos serviços públicos, influenciam diretamente no atendimento à sociedade, mas sofrem prejuízos com as dificuldades existentes na execução dos mesmos. Diante disso, o presente projeto visa contribuir para aumentar a participação nos processos licitatórios, assegurando maior eficiência em tais procedimentos.

¹ De acordo com a Medida Provisória nº 1.167/2023 (BRASIL, 2023), fica a critério dos municípios a adoção da Lei nº 14.133/2021 (BRASIL, 2021) para licitar durante o ano de 2023. Assim, a Administração Pública de Lavras, MG, conforme os decretos publicados no Diário Oficial do Município, optou por seguir a nova lei.

1.1 Objetivos

1.1.1 Objetivo Geral

Incrementar a participação de licitantes nos processos de compras e contratações públicas, por meio de orientações disponibilizadas em uma cartilha.

1.1.2 Objetivos Específicos

- Apresentar o processo licitatório na Prefeitura Municipal de Lavras, MG;
- Identificar e analisar as principais dificuldades e necessidades apresentadas por esta prefeitura;
- Propor uma cartilha, como material de apoio, aos licitantes para auxiliar na participação nos processos licitatórios.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Licitação

No setor público, o processo de compras e contratações ocorre por meio das Licitações, que diz respeito ao:

procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato (PIETRO, 2022, p. 410).

Assim, alinhado a Barcellos e Mattos (2017), infere-se que é obrigação, por parte do governo, licitar em todos os casos que houver necessidade de provimento para órgãos públicos, adquirindo, locando ou alienando bens e/ ou contratando mão de obra para execução de obras ou serviços, bem como ordena a Constituição Brasileira de 1988 (BRASIL, 1988), em seu artigo 22º, inciso XXVII, em que é competência privativa à União legislar sobre as normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, empresas públicas e sociedades de economia mista.

2.2 Considerações Históricas no Brasil sobre Licitações

Traçando uma linha do tempo, as licitações tiveram início na Europa Medieval, já funcionando no esquema de menor preço, que segundo Barcellos e Mattos (2017), ocorreu pela primeira vez no Brasil em 1862, pelo Decreto nº 2.926 (BRASIL, 1862), que atuava sobre os serviços do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, evoluindo posteriormente com o advento da Constituição Federal em 1988 (BRASIL, 1988), e em 1993 com a homologação da Lei de Licitações nº 8.666 (BRASIL, 1993), que instaurou normas gerais para licitações e contratos administrativos no que tange aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Após esse período, houve alterações nas leis que regem esse processo, amparando-se então na Lei do Pregão – Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (BRASIL, 2002), que possui regulamentos específicos para aquisição de bens e serviços comuns, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (BRASIL, 2006), que apresenta normas gerais referentes ao

tratamento de microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na Lei da Publicidade – Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 (BRASIL, 2010), que se trata da transparência e divulgação dos atos da Administração Pública bem como propõe o Princípio da Publicidade, na Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011 (BRASIL, 2011), que estabeleceu o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 (BRASIL, 2016), que instituiu o estatuto jurídico da empresa pública e da sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (BRASIL, 2019), que permite o pregão eletrônico para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, e comuns de engenharia, e na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (BRASIL, 2021), que é a vigente, dispondo de normas para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relacionadas à licitação e contratação.

2.3 Considerações Legais sobre Licitações

No que diz respeito ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos, a Lei que atualmente os rege é a nº 14.133/2021 (BRASIL, 2021) que dita normas destes processos em relação à aplicação desta nas Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Art. 1º), e no que confere a alienação e concessão de direito real de uso de bens, compra, incluindo os casos de encomenda, locação, concessão e permissão de uso de bens públicos, prestação de serviços, compreendendo os técnico-profissionais especializados, obras e serviços de arquitetura e engenharia, contratações de tecnologia da informação e de comunicação (Art. 2º).

Esta Lei foi criada para entrar em vigor em abril de 2023, e assim revogar as leis utilizadas anteriormente, que são a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (BRASIL, 1993), a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (BRASIL, 2002), e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (BRASIL, 2011), como mencionado em seu 193º artigo. Entretanto, em março do mesmo ano, foi publicada a Medida Provisória nº 1.167/2023 (BRASIL, 2023) que prevê a prorrogação destas até dezembro de 2023, ficando à escolha da Administração Pública a qual utilizar.

2.4 Princípios e Finalidade da Licitação

Dispondo de base os princípios constitucionais estabelecidos à Administração Pública na Constituição de 1988 (BRASIL, 1988), em seu artigo 37º, esta, tanto direta quanto indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve seguir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim, todo o processo licitatório também é pautado em princípios fundamentais conforme a Lei nº 14.133/2021 (BRASIL, 2021), artigo 5º, em que:

Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (BRASIL, 2021).

Isto posto, os de mais ênfase são o da igualdade ou isonomia, que diz respeito ao igual tratamento entre os licitantes, o da legalidade que se refere ao cumprimento das prescrições legais durante o processo, o da impessoalidade que proíbe qualquer tipo de exclusividade ou favorecimento dos participantes, o da competitividade que trata da vedação de quaisquer restrição da competição, o da moralidade e da probidade administrativa que afirma que o processo deve estar pautado aos bons costumes e às regras de ética, e o da publicidade e da transparência que impõe que a totalidade das ações realizadas pela Administração Pública devem ser publicadas para conhecimento da sociedade. E ainda o da vinculação ao edital que concerne ao pleno acatamento das diretrizes estabelecidas no edital, o do julgamento objetivo que consiste em contratações baseadas no interesse público, o da motivação que alega que por parte da Administração Pública, seus atos devem ser justificados e fundamentados legalmente, e por fim o da eficiência e da eficácia que correspondem à maximização dos recursos disponíveis e dos resultados, uma vez que, segundo Mello (1978), este procedimento é direcionado tanto às vantagens organizacionais como a participação dos licitantes pautados no zelo pelos interesses e recursos públicos, busca pela melhor oferta e obediência ao princípio da isonomia.

Constituindo-se desta maneira a fim de atender uma demanda coletiva, assegurar a escolha da melhor proposta à Administração Pública, promover a economicidade e o desenvolvimento nacional, fomentar a competitividade, fornecer iguais condições aos

envolvidos, e transparência à sociedade, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 (BRASIL, 2021) ainda dispõe, no artigo 11º, quais são os objetivos deste processo:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (BRASIL, 2021).

Por conseguinte, pautado nesses objetivos, este processo foi desenvolvido visando atender melhor os interesses públicos e as demandas da sociedade.

2.5 Modalidades de Licitação

No que tange à forma como são realizadas as sessões de licitação, estas se dividem em cinco modalidades respaldadas na Lei nº 14.133/2021 (BRASIL, 2021), artigo 6º, que são:

- XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
 - a) menor preço;
 - b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
 - c) técnica e preço;
 - d) maior retorno econômico;
 - e) maior desconto;
- XXXIX - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;
- XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;
- XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- XLII - diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos (BRASIL, 2021).

Esta lei ainda alterou os critérios de determinação de modalidade, admitindo a função da natureza do objeto e do modo a ser adotado para o julgamento, e não definir somente por questão de valores como era anteriormente. Ademais, em alguns casos ainda há possibilidade de ocorrer a licitação de forma direta, não necessitando de tais modalidades.

2.5.1 Contratação Direta

Referente à aquisição de bens e serviços no setor público, esta também pode ser realizada por meio de contratação direta, como orienta a Lei nº 14.133/2021 (BRASIL, 2021), nos artigos 74º e 75º, sendo através de inexigibilidade quando for o caso de aquisição de bens e contratação de serviços de modo exclusivo, de serviços técnicos especializados, por meio de credenciamento, e aquisição ou locação de imóvel que haja necessidade de localização específica. E por dispensa, quando forem contratações de menor valor, em casos emergência ou calamidade pública, contratação de órgão ou entidade pública, e de profissionais para integrar a comissão de avaliação de critérios técnicos.

Uma das vantagens da contratação direta para o setor público é a celeridade do processo, permitindo a prestação dos serviços com mais eficiência, contudo, como aponta a Lei nº 14.133/2021 (BRASIL, 2021), em seu artigo 337-E, deve-se seguir ainda todo o parâmetro legal, pois é crime “admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei” (BRASIL, 2021).

2.5.2 Instrumentos Auxiliares de Licitação

A Lei nº 14.133/2021 (BRASIL, 2021), no artigo 78º, dispõe dos instrumentos auxiliares de licitação, que são o credenciamento, a pré-qualificação, o procedimento de manifestação de interesse, o sistema de registro de preços, e o registro cadastral. Na Lei, o artigo 6º disserta sobre alguns destes instrumentos, em que o credenciamento diz respeito ao “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados” (BRASIL, 2021), assim, entende-se que, juntamente com Calasans Jr. (2021), que é uma forma de contratação que permite a prestação de tal serviço por mais de uma pessoa credenciada, desde que sejam qualificados.

A pré-qualificação é descrita neste mesmo artigo como “procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto” (BRASIL, 2021), avaliando assim tanto o potencial do licitante quanto do bem a ser adquirido.

Sobre o procedimento de manifestação de interesse, o artigo 81º da Lei nº 14.133/2021 (BRASIL, 2021), aponta que:

A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma de regulamento (BRASIL, 2021).

Desta maneira, como afirma Calasans Jr. (2021), este resume-se na colaboração do setor privado em fins de interesse público, por meio de propostas para a solução de demandas.

O sistema de registro de preços, à luz da Lei, no artigo 6º, trata-se de um “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.” (BRASIL, 2021), proporcionando à Administração Pública a possibilidade de contratar um serviço ou adquirir um bem quando houver necessidade, conforme as circunstâncias acordadas.

Por último, no que tange o registro cadastral, a Lei nº 14.333/2021 (BRASIL, 2021), artigo 87º, compreende este em um processo de cadastro de licitantes por parte da Administração Pública para que a licitação seja limitada aos fornecedores relacionados, abrindo periodicamente para entrada de novos interessados, gerando assim, maior eficiência e celeridade no processo como aponta Calasans Jr. (2021).

2.6 Etapas do Processo Licitatório

O processo licitatório é dividido em duas fases, a interna e a externa, que segundo Aragão (2013), a primeira se baseia na definição do objeto a ser licitado, o valor da licitação, sua modalidade, e ainda o teto de valores para propostas, enquanto a externa abrange a escolha da melhor proposta para a Administração Pública. Esta é composta por sete fases bem como indica o artigo 17º da Lei nº 14.133/2021 (BRASIL, 2021):

O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I – preparatória;
- II – de divulgação do edital de licitação;
- III – de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV – de julgamento;
- V – de habilitação;
- VI – recursal;
- VII – de homologação (BRASIL, 2021).

No lançamento do edital, estão contidas informações que irão guiar o procedimento, como os prazos, regras e documentos necessários, servindo de base para a sessão de propostas e lances conforme cada modalidade. No julgamento, ocorre a escolha da melhor opção de

acordo com os critérios a serem atendidos, e assim, o licitante vencedor deve apresentar os documentos e certificados necessários para ser habilitado. “A regra, diferentemente do que ocorre na Lei nº 8.666/1993 (BRASIL, 1993), é de que a habilitação seja realizada após o julgamento das propostas, conferindo maior celeridade ao certame” (ROCHA; VANIN; FIGUEIREDO, 2021, p. 88). Caso haja discordância por parte de algum licitante que perdeu, este pode entrar com recurso para que seja analisado. Assim, após a autenticação legal de todas as etapas anteriores, ocorre a homologação do processo, a fim de que haja contrato entre as partes, e aquisição do que foi licitado. Por fim, como apontam Barcellos e Mattos (2017), utilizando tais procedimentos licitatórios conforme a lei e com idoneidade por parte dos servidores, há significativa contribuição para a gestão pública, diante da garantia da economia e a qualidade dos produtos e serviços adquiridos.

2.6.1 Termo de Referência

Na fase interna do processo licitatório, existe o termo de referência que é um documento elaborado pela secretaria/órgão solicitando um objeto ou serviço a ser licitado, compreendendo o orçamento, prazos e parâmetros para execução. Assim, a Lei nº 14.133/2021 (BRASIL, 2021), no artigo 6º, define este termo e as descrições que deve conter:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária (BRASIL, 2021).

Frente aos requisitos jurídicos, Nahmias, Ferreira e Kato (2013) afirmam que para uma boa elaboração deste termo, devem estar referidas informações detalhadas do objeto, desde a quantidade até o tamanho, a justificativa da compra, a identificação dos servidores responsáveis pela elaboração do pedido, a definição dos métodos de trabalho para o licitante, o cronograma físico e financeiro para serviços e pagamentos, e o orçamento detalhado dos preços baseado no mercado.

2.7 Impasses no Processo Licitatório

Ainda que o processo licitatório seja regido conforme orientações legais, há ocorrência de dificuldades em suas etapas que impossibilitam a sua realização com excelência, podendo ser por desqualificação das empresas participantes, perda dos prazos tanto por parte dos licitantes quanto das secretarias em relação à solicitação, erros nos pedidos no que diz respeito ao termo de referência, e ainda circunstâncias de crimes, que segundo a Lei nº 14.133/2021 (BRASIL, 2021), em “Crimes em licitações e contratos administrativos”, são considerados como crimes a contratação direta ilegal, a frustração do caráter competitivo de licitação, o patrocínio de contratação indevida, a modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo, a perturbação de processo licitatório, a violação de sigilo em licitação, o afastamento de licitante, a fraude em licitação ou contrato, a contratação inidônea, o impedimento indevido, e a omissão grave de dado ou de informação por projetista. Segundo Masson (2021), essas infrações são consideradas crimes de dano, uma vez que propicia prejuízos à Administração Pública, o bem jurídico tutelado.

Ademais, a capacitação dos servidores para ocupar suas funções com impecabilidade também é uma carência desse processo, visto que esta é um fator essencial para obter melhorias na gestão, permitindo maior eficiência na prestação dos serviços e autonomia municipal, assegurando assim, a maximização do atendimento às demandas da sociedade. Diante disso, contempla a Lei nº 14.133/2021 (BRASIL, 2021), artigo 173º, que:

Os tribunais de contas deverão, por meio de suas escolas de contas, promover eventos de capacitação para os servidores efetivos e empregados públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, incluídos cursos presenciais e a distância, redes de aprendizagem, seminários e congressos sobre contratações públicas (BRASIL, 2021).

Destarte, faz-se necessário a adoção de medidas nas organizações envolvidas para amenizar as dificuldades encontradas no processo licitatório e garantir a eficiência, o cumprimento das normas e princípios, e a otimização dos resultados nesse processo com o intuito de atender da melhor maneira a prioridade da Administração Pública, a sociedade.

3 METODOLOGIA

O presente trabalho caracteriza-se como um estudo qualitativo, que segundo Gil (2021), é pautado na busca por compreender conceitos, fenômenos e processos, e relatar experiências vividas por algumas pessoas, e assim associar dados e sistematizá-los de forma explicativa. Também considera-se este como aplicado diante da investigação específica em uma organização pública de Lavras, MG, com dados reunidos a partir da experiência prática da autora no local, como estagiária.

Na coleta de dados, foi feita uma revisão documental e bibliográfica, sendo que, para Vergara (2016), a pesquisa bibliográfica refere-se ao estudo pautado em material que o público geral tenha acesso, como livros, revistas, jornais, redes eletrônicas, e:

Uma investigação documental é a realizada em documentos conservados no interior de órgãos públicos e privados de qualquer natureza, ou com pessoas: registros, anais, regulamentos, circulares, ofícios, memorandos, balancetes, comunicações informais, filmes, microfilmes, fotografias, videoteipe, informações em disquete, diários, cartas pessoais e outros (VERGARA, 2016, p.50).

Foi utilizada também a observação participante, buscando identificar como funciona o processo licitatório no local e quais as dificuldades que surgem durante este processo. Adicionalmente, foram feitas entrevistas que contribuíram com o delineamento da pesquisa com pessoas envolvidas no processo de licitação da Prefeitura Municipal de Lavras, MG, de modo não estruturado, mas direcionadas a entender quais as demandas da mesma, questionando-as sobre as dificuldades relacionadas ao processo licitatório no município para que pudesse ser proposto um material com orientações para a participação neste.

No que tange a esse instrumento de apoio, a cartilha, segundo Nascimento et al. (2020), é entendida como um recurso pedagógico composto de informações e ilustrações, que, de maneira pouco formal, ampara o processo de ensino-aprendizagem. Assim, para seu desenvolvimento, fez-se uso de textos dinâmicos e ilustrativos, com linguagem objetiva, a fim de atender o público alvo, que são os fornecedores² de produtos e prestadores de serviços de Lavras, MG. Ainda que as informações sejam apresentadas de forma mais sucinta nesta cartilha, há autenticidade destas, visto que houve rigor na escolha dos materiais utilizados como base para sua criação. A cartilha foi desenvolvida na plataforma Canva, e será divulgada no formato digital, visando o fácil acesso dos licitantes³. O material foi pautado na

² Fornecedor é a pessoa física ou jurídica que realiza atividades comerciais, fornecendo seus bens e/ou serviços.

³ Licitante é a pessoa física ou jurídica que participa de processo licitatório a fim de oferecer seus bens e/ou serviços.

Lei nº 14.133/2021 (BRASIL, 2021), abordando o processo licitatório a partir de conceitos básicos do assunto, como a licitação em si, suas modalidades, etapas, e ainda os meios oficiais de informações sobre os processos, as documentações necessárias para a participação e os benefícios desta para ambos os lados.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nas entrevistas com pessoas envolvidas no processo licitatório da Prefeitura Municipal de Lavras, MG, foram apontados dois problemas principais no processo: a comunicação falha entre as secretarias municipais e o setor de licitações, em relação às solicitações de compras e os prazos estabelecidos, e a baixa participação de licitantes de Lavras, MG, nos processos licitatórios.

Ante o exposto, correlacionando essas argumentações com a observação participante, estas são questões que interferem diariamente no alcance da plena execução das atividades relacionadas à licitação, visto que comprometem a eficiência do processo licitatório, impactando negativamente tanto o município no resultado final, como a satisfação dos envolvidos neste processo.

Partindo desta discussão, foram apresentadas como as causas do segundo problema mencionado a falta de conhecimento do assunto, no trâmite do processo e quais os benefícios para eles e para o município. Frente a isso, optou-se por desenvolver como resultado da pesquisa uma cartilha, que encontra-se em apêndice, fundamentada em pesquisa bibliográfica e documental, para orientar a participação de licitantes no processo de compras e contratações públicas, possibilitando o aumento da atuação destes nos processos licitatórios de Lavras, MG, como objeto de auxílio para esta demanda municipal que afeta a economia e o desenvolvimento social local, uma vez que é economicamente mais interessante para o governo adquirir produtos e serviços fornecidos em sua localidade, além de garantir oportunidades aos cidadãos e fornecedores lavrenses, favorecendo o aumento da renda e a oferta de empregos.

Analisando a realidade do comércio lavrense, em que, segundo o Econodata (2023), apresenta um total de 11.636 empresas, onde 4.530 são micro, 377 são pequenas e 6.656 individuais, observa-se que estas três modalidades configuram 99,37% da totalidade do mercado municipal, considerando assim que este é de pequeno porte. Pautando esta problemática em estudos anteriores, Moreira e Morais (2003) afirmam que:

[...] as pequenas empresas enfrentam obstáculos em todas as fases dos procedimentos de licitação, como: a falta de informação sobre contratos potenciais; a defasagem entre o valor das contratações e o tamanho da empresa; e a necessidade de cumprir as normas técnicas e as exigências de qualificação (MOREIRA; MORAIS, 2003, p.129).

Para os casos de micro e pequenas empresas, a Lei nº 14.133/2021 (BRASIL, 2021), em seu artigo 4º, baseado na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

(BRASIL, 2006), e na Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 (BRASIL, 2016), está previsto que seja aplicado um tratamento diferenciado, a fim de favorecê-las no processo licitatório, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Destarte, viabilizando a mudança deste cenário, a cartilha está relacionada à promoção de capacitação e educação de maneira simples e direta, oferecendo informações básicas e relevantes sobre o assunto, apresentando aos fornecedores de produtos e serviços do município de Lavras, MG, de maneira informativa como é composto o processo licitatório, contextualizando primeiramente o que é licitação, como demonstra a figura 1.

Figura 1 - Ilustração da Cartilha. O que é Licitação?



Fonte: Elaboração própria.

A partir disso, o material aborda quais são as etapas do processo licitatório e como acompanhá-lo, suas modalidades, e como participar do processo, bem como indica a figura 2, em que estão dispostas informações pertinentes à habilitação, inteirando-os sobre as documentações necessárias para a participação e os links para emissão destas, e no que tange

o cadastro de propostas, em relação aos seus preços para a realização da sessão no sistema indicado.

Figura 2 - Ilustração da Cartilha. Como Participar do Processo?

Como Participar do Processo?

Para garantir sua participação e habilitação nos processos licitatórios, será necessário possuir alguns documentos, que são exigidos nos editais. Os editais ficam disponíveis nos locais mencionados, onde são dispostas as informações sobre as licitações.

O envio das documentações também é feito pela plataforma Portal de Compras Públicas.

É importante garantir que todos os documentos estejam válidos no momento da abertura das propostas.

Documentação

Regularidade Jurídica

- Empresa individual: Registro comercial.
- Sociedade comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, juntamente com o documento de eleição de seus administradores em caso de sociedade por ações.
- Sociedade civil: Ato constitutivo e comprovante da diretoria em exercício.

Link para emissão deste documento:
<https://juceamg.gov.br/servicos/14/ABRIR-UMA-EMPRESA>

Regularidade Jurídica

- Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, se a atividade exigir.

Link para emissão deste documento:
<https://www.gov.br/onsis/pt-br>

- Documento de identidade dos sócios responsáveis pela empresa, em todos os casos.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Link para emissão deste documento:
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim>- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS).

Link para emissão deste documento:
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/entib-certidao-de-regularidade-fiscal>

Documentação

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Comprovante de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Link para emissão deste documento:
<https://consulcrafi.casaj.gov.br/consulcrafi/pages/consultaEmpregador.jaf>- Certidão de regularidade com a Justiça do trabalho.

Link para emissão deste documento:
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/>

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão estadual de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Conforme a localização de seu domicílio ou empresa.

Link para emissão deste documento, em MG:
http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/

- Certidão municipal de regularidade com a Fazenda Municipal.
- Confirma a localização de seu domicílio ou empresa.

Link para emissão deste documento, em Minas, MG:
<https://www.lavras.mg.gov.br/artigo/anuncio-de-cnd-municipal/MTU2Ng==>

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência.
- Esta deve ser emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas.

Link para emissão deste documento:
<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial>

Qualificação Técnica

- Atestados de capacidade técnica da empresa.
- Este se trata de um documento fornecido por alguma empresa que já tenha contratado seus bens ou serviços anteriormente, compatível com o objeto a ser licitado, que comprove a competência da sua empresa.

Como Participar do Processo?

Além da documentação exigida para participar do processo, também é necessário cadastrar, no sistema do Portal de Compras Públicas, sua proposta quanto aos seus preços.

Quando iniciada a sessão no sistema, os licitantes deverão encaminhar suas lances, e a oferta mais vantajosa para Administração Pública será escolhida, conforme os critérios estabelecidos.

Fonte: Elaboração própria.

A cartilha ainda apresenta aos fornecedores e prestadores de serviços as vantagens de sua participação, presentes na figura 3, apontando os benefícios resultantes da interação entre município e licitantes para ambas as partes, tal como suas responsabilidades e da Administração Pública. Assim, entende-se que é necessário instruí-los para alcançar a vantagem competitiva, visto que “o conjunto de competências presentes nas pequenas firmas pode influenciar seu acesso e as chances de sucesso em compras públicas.” (CABRAL; REIS; SAMPAIO, 2015, p. 488).

Figura 3 - Ilustração da Cartilha. Benefícios.

Benefícios	Benefícios
<p>A partir da interação entre fornecedores de Lavras e o município, a economia e o desenvolvimento social local podem ser positivamente afetados, uma vez que é economicamente mais interessante para o governo adquirir produtos e serviços fornecidos em sua localidade, além de promover oportunidades aos fornecedores lavrenses, maior oferta de empregos aos cidadãos e aumento de renda.</p>	<p>Para os casos de micro e pequenas empresas, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 4º, baseado na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, está previsto que seja aplicado um tratamento diferenciado, a fim de favorecê-las no processo licitatório, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p>
<p>Assim, o comércio municipal é incentivado e potencializa-se a confiabilidade e estabilidade das empresas, pela garantia de pagamento pelo município.</p>	<p>Este benefício é concedido sempre que sua condição seja comprovada por meio de certificação.</p>
	
19	20

Fonte: Elaboração própria.

5 CONCLUSÃO

Diante do cenário municipal apresentado a partir das entrevistas realizadas e observação participante, em que havia necessidade de mudança relacionada à baixa participação de licitantes de Lavras nos processos licitatórios, propôs-se a criação de uma cartilha, como material de apoio para incrementar a participação destes, por meio de orientações, nos processos de compras e contratações públicas. Assim, este objeto de auxílio aborda os principais tópicos relacionados a esse processo, de modo a instruí-los no que tange a participação, como o que é licitação, quais as suas modalidades, etapas, meios oficiais de informações, as documentações necessárias, e as vantagens deste processo para ambos os lados.

Em virtude do que foi apresentado, considera-se este estudo como relevante para a área, tendo em vista que foi pautado na Nova Lei de Licitações, e para Administração Pública municipal, uma vez que a gestão do município, em relação às licitações, pode ser auxiliada pelo produto deste trabalho.

Este trabalho apresenta resultados de uma pesquisa aplicada, realizada em um município específico de Minas Gerais, sendo o produto, em parte, limitado ao mesmo. Entretanto, ele pode ser divulgado, de forma adaptada ou não, em qualquer outro município, dada a relevância da temática, em particular devido às recentes mudanças na legislação sobre licitações. Sugere-se, para estudos futuros, aprofundar o conteúdo da cartilha em alguns aspectos particulares, gerando novos materiais de apoio, assim como a proposição de outras formas de divulgação das informações sobre os processos licitatórios.

REFERÊNCIAS

ARAGÃO, Alexandre Santos D. **Curso de Direito Administrativo**. 2ª edição. São Paulo: Grupo GEN, 2013.

BARCELLOS, B. M., MATTOS, J. G. **Licitações e Contratos**. Porto Alegre: Grupo A, 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 de fev. de 2023.

BRASIL. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm. Acesso em: 28 de jun de 2023.

BRASIL. **Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016**. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp155.htm. Acesso em: 28 de jun. de 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm. Acesso em: 12 de fev. de 2023.

BRASIL. **Medida Provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023**. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/Mpv/mpv1167.htm. Acesso em: 05 de jun. de 2023.

CABRAL, S., REIS, P. R. DA C., SAMPAIO, A. da H. **Determinantes da Participação e Sucesso das Micro e Pequenas Empresas em Compras Públicas: Uma Análise Empírica**. São Paulo: Revista de Administração, 2015.

CANVA. **Que tipo de design você vai criar hoje?** Disponível em:
https://www.canva.com/pt_br/. Acesso em: 18 de jun. de 2023.

ECONODATA. **Empresas em Lavras, MG**. Disponível em:
<https://www.econodata.com.br/empresas/mg-lavras>. Acesso em: 27 de mai. de 2023.

GIL, Antonio C. **Como Fazer Pesquisa Qualitativa**. São Paulo: Grupo GEN, 2021.

JR., José C. **Manual da Licitação**. 3rd edição. São Paulo: Grupo GEN, 2021.

MASSON, Cleber. **Crimes em Licitações e Contratos Administrativos**. São Paulo: Grupo GEN, 2021.

DE MELLO, Celso Antônio Bandeira. **O Edital nas Licitações**. Revista de Direito Administrativo, v. 131, p. 281-299, 1978.

MOREIRA, H. C., MORAIS, J. M. **Compras Governamentais: Políticas e Procedimentos na Organização Mundial de Comércio, União Européia, Nafta, Estados Unidos e Brasil.** CEPAL, 2003.

NAHMÍAS, P. S., FERREIRA, E. D. C., KATO, R. B. **A Importância do Projeto Básico e do Termo de Referência para o Processo Licitatório da Administração Pública.** Revista Científica Semana Acadêmica, v. 48, 2013.

NASCIMENTO, G. M. do et al. **A Cartilha Como Instrumento de Apoio Didático: Uma Abordagem Sobre os Invertebrados da Caatinga.** Revista Brasileira de Educação Ambiental (RevBEA), v. 15, n. 6, p. 17-51, 2020.

NAVES, F. L., SOTTANI, I. M. R. **O Processo de Licitação em uma Organização Pública: O Caso da Universidade Federal de Lavras.** Organizações Rurais & Agroindustriais, v. 9, n. 1, 1997.

PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. **Direito Administrativo.** 35ª edição. São Paulo: Grupo GEN, 2022.

ROCHA, Wesley; VANIN, Fábio S.; FIGUEIREDO, Pedro Henrique Poli de. **A Nova Lei de Licitações.** Portugal: Grupo Almedina, 2021.

VERGARA, Sylvia C. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração.** 16ª edição. Grupo GEN, 2016.

APÊNDICE A

LETICIA ELLEN NORONHA
DE SOUZA PEIXOTO

COMO PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO?

CARTILHA DE LICITAÇÃO PARA FORNECEDORES
E PRESTADORES DE SERVIÇOS
LEI Nº 14.133/2021

Lavras, 2023

Sumário

- 02 O que é Licitação?
- 03 Modalidades
- 05 Contratação Direta
- 06 Onde Buscar Informações sobre o Processo?
- 09 Como Participar do Processo?
- 17 Impugnação/Recurso Administrativo
- 18 Adjudicação e Homologação
- 19 Benefícios
- 21 Referências

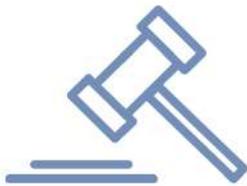
O que é Licitação?



O processo de compras e contratações no setor público ocorre por meio das licitações. É um procedimento administrativo obrigatório, realizado sempre que o governo precisa adquirir bens ou contratar serviços. Assim, abre-se aos interessados a oportunidade de realizarem suas propostas, entre as quais a mais vantajosa será escolhida pela Administração Pública.

Modalidades

Essas são as formas de realização das sessões de licitação, conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



Pregão: Aquisição de bens e serviços comuns, buscando pelo menor preço ou maior desconto.

Leilão: Alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, visando o maior lance.



Concurso: Escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, tendo como vencedor o melhor conteúdo artístico ou a melhor técnica.

Modalidades



Concorrência: Contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, objetivando o menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto.

Diálogo Competitivo: Contratação de obras, serviços e compras de licitantes previamente selecionados conforme critérios definidos pela Administração Pública a fim de encontrar juntos a melhor proposta para atender suas demandas.



Contratação Direta

Este tipo de compra ocorre em casos específicos, como orienta a Lei nº 14.133/2021, permitindo a celeridade do processo.



Inexigibilidade: Para casos de aquisição de bens e contratação de serviços, de modo exclusivo, de técnicos especializados, por meio de credenciamento, e aquisição ou locação de imóvel em localização específica.

Dispensa: Em casos de contratações de menor valor, emergência ou calamidade pública, contratação de órgão ou entidade pública, e de profissionais para integrar a comissão de avaliação de critérios técnicos.



Onde Buscar Informações sobre o Processo?

Site da Prefeitura Municipal de Lavras:

<https://www.lavras.mg.gov.br/>



Há duas formas de acesso a essas informações no site, que se encontram em destaque na imagem acima.

A primeira opção é a aba "Licitações", na qual se clica posteriormente em "Processos Licitatórios", para então escolher o que se deseja.

A segunda opção é a aba "Acesso Rápido" e, em seguida, "Diário Oficial", onde encontram-se publicações diárias sobre os processos licitatórios nos cadernos disponíveis.

Onde Buscar Informações sobre o Processo?

Portal de Compras Públicas:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



Esta plataforma é a que a Prefeitura Municipal de Lavras utiliza para realizar os processos de forma eletrônica. Para participar, o licitante deve realizar um cadastro neste site, quando terá acesso a informações referentes aos certames.

Este é o único meio utilizado pelo município. Então, o cadastro é condição necessária para ser participante. Contudo, o ingresso no site é pago.

Onde Buscar Informações sobre o Processo?

Para maiores informações:

Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras



(35) 3694-4021

(35) 3694-4065



licitacoes@lavras.mg.gov.br



[@prefeituramunicipaldelavras](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldelavras)



Avenida Dr. Sylvio Menicucci, 1575

Bairro: Kennedy, Lavras - MG

Como Participar do Processo?

Para garantir sua participação e habilitação nos processos licitatórios, será necessário possuir alguns documentos, que são exigidos nos editais. Os editais ficam disponíveis nos locais mencionados, onde são dispostas as informações sobre as licitações.

O envio das documentações também é feito pela plataforma Portal de Compras Públicas.

É importante garantir que todos os documentos estejam válidos no momento da abertura das propostas.



Documentação

Regularidade Jurídica

- Empresa individual: Registro comercial.
- Sociedade comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, juntamente com o documento de eleição de seus administradores em caso de sociedade por ações.
- Sociedade civil: Ato constitutivo e comprovante da diretoria em exercício.

Link para emissão destes documentos:

[https://jucemg.mg.gov.br/servicos/14/
ABRIR+UMA+EMPRESA](https://jucemg.mg.gov.br/servicos/14/ABRIR+UMA+EMPRESA)

Documentação

Regularidade Jurídica

- Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, se a atividade exigir.

Link para emissão destes documentos:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br>

- Documento de identidade dos sócios responsáveis pela empresa, em todos os casos.

Documentação

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Link para emissão deste documento:

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim>

- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS).

Link para emissão deste documento:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>

Documentação

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Comprovante de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Link para emissão deste documento:

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- Certidão de regularidade com a justiça do trabalho.

Link para emissão deste documento:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/>

Documentação

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão estadual de regularidade com a Fazenda Estadual.

* Conforme a localização de seu domicílio ou empresa.

Link para emissão deste documento, em MG:

http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/

- Certidão municipal de regularidade com a Fazenda Municipal.

*Conforme a localização de seu domicílio ou empresa.

Link para emissão deste documento, em Lavras, MG:

<https://www.lavras.mg.gov.br/artigo/emissao-de-cnd-municipal/MTU2Ng==>

Documentação

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência.
*Esta deve ser emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas.

Link para emissão deste documento:

<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial>

Qualificação Técnica

- Atestados de capacidade técnica da empresa.
*Este se trata de um documento fornecido por alguma empresa que já tenha contratado seus bens ou serviços anteriormente, compatível com o objeto a ser licitado, que comprove a competência da sua empresa.

Como Participar do Processo?

Além da documentação exigida para participar do processo, também é necessário cadastrar, no sistema do Portal de Compras Públicas, sua proposta quanto aos seus preços.

Quando iniciada a sessão no sistema, os licitantes deverão encaminhar seus lances, e a oferta mais vantajosa para Administração Pública será escolhida, conforme os critérios estabelecidos.



Impugnação/Recurso Administrativo

Estes mecanismos dizem respeito à oportunidade de, em até 3 dias úteis antes da abertura da sessão da licitação que irá participar, o licitante apontar impugnação ao edital, que será esclarecida pela Administração Pública.

Além disso, após a sessão, caso haja discordância por parte de algum licitante, ele pode entrar com recurso, de forma imediata e motivada, para que seja analisado. Também os outros licitantes podem apresentar contrarrazões a serem avaliadas pelo agente de contratação.

*Os prazos destes procedimentos estão no edital.



Adjudicação e Homologação

Essa fase do processo ocorre após a autenticação legal de todas as etapas anteriores a fim de que haja acordo entre as partes, município e licitante vencedor, e aquisição do que foi licitado.

Diante disso, o licitante vencedor será convocado para assinatura da ata/contrato, onde estão contidas todas as obrigações da contratada e contratante, condições e prazos.

* Os prazos destes procedimentos estão no edital.



Benefícios

A partir da interação entre fornecedores de Lavras e o município, a economia e o desenvolvimento social local podem ser positivamente afetados, uma vez que é economicamente mais interessante para o governo adquirir produtos e serviços fornecidos em sua localidade, além de promover oportunidades aos fornecedores lavrenses, maior oferta de empregos aos cidadãos e aumento de renda.

Assim, o comércio municipal é incentivado e potencializa-se a confiabilidade e estabilidade das empresas, pela garantia de pagamento pelo município.



Benefícios

Para os casos de micro e pequenas empresas, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 4º, baseado na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, está previsto que seja aplicado um tratamento diferenciado, a fim de favorecê-las no processo licitatório, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Este benefício é concedido sempre que sua condição seja comprovada por meio de certificação.



Referências

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm.

Acesso em: 28 de jun de 2023.

BRASIL. Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp155.htm.

Acesso em: 28 de jun. de 2023.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-

[2022/2021/Lei/L14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm). Acesso em: 12 de fev. de 2023.

GOV.BR. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br>.

Acesso em: 10 de jun. de 2023.

GOV.BR. Empresas & Negócios. Disponível em:

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim>.

Acesso em: 10 de jun. de 2023.

GOV.BR. Serviços e Informações do Brasil. Disponível em:

[https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-](https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal)

[regularidade-fiscal](https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal). Acesso em: 10 de jun. de 2023.

GOVERNO DE LAVRAS. Disponível em: <https://www.lavras.mg.gov.br/>. Acesso em: 10 de jun. de 2023.

GOVERNO DE LAVRAS. Disponível em: <https://www.lavras.mg.gov.br/artigo/emissao-de-cnd-municipal/MTU2Ng==>. Acesso em: 10 de jun. de 2023.

JUCEMG. **Abrir uma Empresa.** Disponível em: [https://jucemg.mg.gov.br/servicos/14/ABRIR+UMA+EMPRES A](https://jucemg.mg.gov.br/servicos/14/ABRIR+UMA+EMPRES+A). Acesso em: 10 de jun. de 2023.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Acesso em: 10 de jun. de 2023.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Acesso em: 10 de jun. de 2023.

SEF. **Certidão de Débitos Tributários (CDT).** Disponível em: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/. Acesso em: 10 de jun. de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Certidão Judicial.** Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial>. Acesso em: 10 de jun. de 2023.

Pelo Município
e por você.



Boa sorte!